

ATO EXECUTIVO Nº 19/90

Aprova limites para descentralização do orçamento.

O Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de descentralizar a execução orçamentária e padronizar os procedimentos adotados pela Administração Central e pelos Órgãos detentores de dotação orçamentária,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam aprovados, na forma do Anexo, os limites de despesa para o Centro Biomédico, Centro de Educação e Humanidades, Centro de Tecnologia e Ciências e Centro de Ciências Sociais, que passam a constituir dotação orçamentária dos respectivos centros.

Art. 2º - Este Ato Executivo entra em vigor nesta data.

UERJ, em 29 de março de 1990

Ivo Barbieri

Reitor

Anexo ao Ato Executivo nº 19/90

CENTRO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
I) Centro Biomédico	3111.02	00	100.000,00
	3120	00	3.900.000,00
	3131	00	450.000,00
	3132	00	4.000.000,00
	4120	10	800.000,00
Soma			9.250.000,00
II) Centro de Educação e Humanidades	3111.02	00	100.000,00
	3120	00	150.000,00
	3131	00	700.000,00
	3132	00	250.000,00
	4120	10	600.000,00
Soma			1.800.000,00
III) Centro de Tecnologia e Ciências	3111.02	00	400.000,00
	3120	00	2.000.000,00
	3131	00	650.000,00
	3132	00	5.000.000,00
	4120	10	1.000.000,00
Soma			9.050.000,00
IV) Centro de Ciências Sociais	3111.02	00	100.000,00
	3120	00	50.000,00
	3131	00	150.000,00
	3132	00	600.000,00
	4120	10	600.000,00
Soma			1.500.000,00